

Estudo Técnico Preliminar 109/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.057436/2024-97

2. Descrição da necessidade

Inexigibilidade de Licitação para aquisição do “Projeto Biblioteca Digital”, constituído pelas bases de dados "Revista dos Tribunais Online Clássica" e "Proview Thomson Reuters – Biblioteca Virtual Proview", plataforma líder de mercado em títulos digitais para profissionais jurídicos. Esta contratação visa a atender à necessidade de acesso dos corpos docente e discente do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal da Bahia a textos jurídicos (livros doutrinários, periódicos e pareceres) de acesso exclusivo, abarcando diversas áreas do direito, de modo a contemplar os recortes temáticos de cada uma das 4 linhas de pesquisas do PPGD/UFBa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em Direito da Universidade Federal da Bahia.	Daniel Oitaven Pamponet Miguel

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Busca-se uma solução que preencha os seguintes requisitos:

- Acesso remoto a qualquer momento (24 horas, 7 dias por semana) por meio de login e senha;
- Sistema de busca intuitivo, com filtros eficazes e funcionalidades específicas;
- Disponibilidade de julgados de grande repercussão nacional comentados por autores de referência na academia jurídica brasileira;
- Disponibilidade de alguns dos periódicos mais tradicionais do mercado jurídico nacional, os quais são essenciais ao aprofundamento das investigações em nível de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) nas quatro linhas de pesquisa do PPGD/UFBa;
- Disponibilidade de livros de autores de referência em suas respectivas áreas do direito, inclusive os que publicam exclusivamente pela Editora Revista dos Tribunais.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o presente objeto da contratação não é possível ser adquirido por nenhuma outra modalidade de licitação como pregão, participação em IRP, adesão a ata de registro, pois há uma inviabilidade de competição e para efeito de comprovação serão anexadas ao processo declaração de exclusividade emitida pela contratada e notas fiscais emitidas para outras instituições, de modo a comprovar que o preço é razoável.

A sociedade empresária a ser contratada é a Editora Revista dos Tribunais LTDA, que detém a exclusividade de distribuição da “Revista dos Tribunais Online Clássica” e “Proview Thomson Reuters – Biblioteca Virtual Proview”, conforme carta de exclusividade disponibilizada pela pessoa jurídica e expedida pela ASSEPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO. Dessa forma, fundamentamos o pedido com base na Lei 14.133/21, art. 74, I.

6. Descrição da solução como um todo

O "Projeto Biblioteca Digital" abarca a "Revista dos Tribunais Online Clássica" e a "Proview Thomson Reuters – Biblioteca Virtual Proview".

A "Revista dos Tribunais Online Clássica" consiste em uma plataforma digital de busca jurídica para pesquisas em jurisprudência, doutrina, legislação, súmulas e outros conteúdos **desenvolvidos exclusivamente para essa plataforma**, como as doutrinas essenciais e pareceres escritos por autores da Editora Revista dos Tribunais (presente há mais de 100 anos no mercado jurídico brasileiro) e da FiscoSoft. Os usuários podem realizar download, impressão, copiar/colar e enviar por e-mail o material disponível no acervo de busca online, o qual conta, atualmente, com: 36 periódicos especializados em diversas áreas do Direito com 40 anos de publicação; 19 coleções de doutrinas essenciais; e 8 coleções de pareceres e soluções práticas do Direito. Dentre os periódicos, podemos destacar individualmente os seguintes: "Revista dos Tribunais" (periódico jurídico mais antigo do mercado brasileiro, com publicação ininterrupta desde 1912), "REPRO – Revista de Processo" (periódico mais tradicional do direito brasileiro na área de Direito Processual), "Revista de Direito do Trabalho e Seguridade Social" (periódico mais tradicional do direito brasileiro na área de Direito do Trabalho), "RBCCrim – Revista Brasileira de Ciências Criminais" (periódico mais renomado do direito brasileiro na área do Direito Penal, avaliado como Qualis A no sistema de avaliação de periódicos pela CAPES), "Revista de Direito Civil Contemporâneo" (periódico mais renomado do direito brasileiro na área do Direito Civil, avaliado como Qualis A no sistema de avaliação de periódicos pela CAPES), "Revista de Direito do Consumidor" (periódico mais renomado do direito brasileiro na área do Direito das Relações de Consumo, avaliado como Qualis A, estrato mais alto no sistema de avaliação de periódicos pela CAPES) e "Revista de Direito Ambiental" (renomado periódico do direito brasileiro na área do Direito Ambiental). Ademais, a seleção de "Doutrinas Essenciais" tem, dentre seus organizadores, diversos autores de referência no mundo jurídico, incluindo os ministros do Supremo Tribunal Federal Luis Roberto Barroso, Gilmar Ferreira Mendes e Luis Roberto Fachin (este último também sendo o autor de uma das coleções de pareceres disponibilizada pela plataforma).

A "Proview Thomson Reuters – Biblioteca Virtual Proview" é uma plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros em formato digital que conta com as edições mais recentes de cerca de 1.550 livros integrais da Editora Revista dos Tribunais, podendo haver acréscimos de novas obras a cada mês. A plataforma dispõe de: recursos de busca com tema livre e termos indexados; recursos de exportação, destaque e anotação de trechos dos livros; recursos de importações de notas e destaques para edições novas; sistema de criação de categorias para cada obra; e possibilidade de classificação dos destaques e notas. Dentre os livros, podemos destacar, exemplificativamente, produções dos seguintes autores de referência em seus respectivos ramos do direito: Maria Berenice Dias e Gustavo Tepedino (Direito Civil), Fábio Ulhoa Coelho (Direito Comercial/Empresarial), Cláudia Lima Marques e Bruno Miragem (Direito das Relações de Consumo), Luiz Guilherme Marinoni e Nelson Nery Jr. (Direito Processual Civil), Luis Régis Prado e Eugênio Raúl Zaffaroni (Direito Penal), Valério Mazzuoli (Direito Internacional), Marçal Justen Filho e Maria Silvia Zanella di Pietro (Direito Administrativo), Clemerson Clève (Direito Constitucional) e Lênio Streck (Hermenêutica Jurídica).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada foi baseada na comunidade acadêmica dos professores e alunos do programa de Pós-Graduação em Direito que fica em torno de 500 usuários.

As assinaturas "Revista dos Tribunais Online Clássica" e "Proview Thomson Reuters – Biblioteca Digital Proview", abarcadas pelo "Projeto Biblioteca Digital", é anual. Se tiver recurso será renovada.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 33.036,50

A pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa

Seges /Me nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a

realização de pesquisa de preços. O custo da contratação foi apurado mediante solicitação formal da cotação, seguindo a Instrução Normativa acima citada. O preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, pois o orçamento apresentado está coerente com as notas fiscais apresentadas e emitidas para outros órgãos.

A empresa tem como política de precificação usar o número de beneficiários de cada Instituição.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que não se trata de uma aquisição de um objeto divisível e porque o serviço será prestado de uma só vez, com validade de um ano.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O **Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal da Bahia** para o período 2018-2022 cuja vigência foi prorrogada até 1º de janeiro de 2025 pela Portaria do Gabinete da Reitoria N.º 127/2024, estabeleceu como o seu **objetivo estratégico n. 1** "Ampliar as oportunidades e a qualidade da formação oferecida aos alunos dos cursos de Graduação e Pós-Graduação". No contexto dessa ampliação de qualidade da formação dos alunos dos cursos de pós-graduação, o mesmo Plano de Desenvolvimento Institucional vinculou àquele objetivo a **diretriz estratégica n. 6**: "Consolidar as bibliotecas como espaço de aprendizagem, convivência, colaboração e experimentação, dotando-as de infraestrutura tecnológica e equipes capacitadas para atualização do SIBI em conformidade com as **tendências contemporâneas**". Ora, aprofundou-se, desde o início da pandemia, a tendência de hibridização dos acervos das bibliotecas das instituições de ensino superior, o que tem se materializado justamente por meio da contratação de acesso a bases de dados que supram necessidades específicas. Especificamente no caso da Faculdade de Direito da UFBA, a inexistência de espaço físico na Biblioteca Teixeira de Freitas para comportar a adição de novos livros impressos (já tendo sido, inclusive, necessária a suspensão do recebimento de obras doadas por terceiros por falta de espaço) torna a aquisição de obras em meio virtual a única maneira de incrementar a qualidade do respectivo acervo.

Ademais, o PDI da UFBA vinculou o mencionado objetivo estratégico n.1 à **meta** de "Ampliar para 4,2 o escore médio das notas dos Programas de PG da Universidade" e à **ação** de "Buscar aumentar os valores, tanto orçamentários quanto oriundos das agências de fomento, utilizados no apoio à Pesquisa e à Pós-Graduação na UFBA".

E em articulação com tal plano de desenvolvimento institucional que o PPGD/UFBA, programa atualmente avaliado com nota 5 (Conceito "Muito bom") pela CAPES, postula que a UFBA, com base no recurso do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP), destinado à compra de insumos para ensino e pesquisa científica no âmbito da pós-graduação *stricto sensu*, tente viabilizar a contratação da licença de acesso à base de dados em questão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que tanto as dissertações e teses produzidas pelos membros do corpo discente do PPGD/UFBA sob orientação dos membros do seu corpo docente quanto os artigos publicados em periódicos e os capítulos de livro produzidos pelos estudantes e professores do programa recebam um incremento de qualidade com o acesso à base de dados em questão. Especialmente no que concerne à publicação de artigos em periódicos renomados na área jurídica, especialmente aqueles com Qualis A, por alunos e professores do PPGD/UFBA, a contratação do objeto em questão é estratégica, visto que o acesso aos textos da respectiva base de dados viabilizará o estabelecimento de uma relação de intertextualidade (um dos critérios de avaliação de artigos adotados pelos principais periódicos jurídicos nacionais) com os conteúdos que se tornarão acessíveis por meio da pretendida contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Como se trata de renovação da assinatura, os meios de acesso à plataforma já estão disponíveis e operacionais, não há providência necessária a mera extensão, por 1 (um) ano, do prazo de duração de sua disponibilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto a ser contratado, por ter natureza de repositório digital de documentos, não oferece nenhum impacto ambiental

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL

Equipe de planejamento da contratação

JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO

Equipe de Planejamento da contratação

GILENE BORGES SOUZA SANTANA

Equipe de Planejamento da Contratação



Emitido em 04/10/2024

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP Nº 6/2024 - CMP/PROAD (12.01.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/10/2024 20:34)
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###889#8

(Assinado eletronicamente em 07/10/2024 08:26)
GILENE BORGES SOUZA SANTANA
ADMINISTRADOR
NUCOM/CFPG (12.01.74.72)
Matrícula: ###640#3

(Assinado eletronicamente em 16/10/2024 04:22)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###745#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES ETP**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **dc5859a983**

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	153038-UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	GILENE BORGES SOUZA SANTANA	30/09/2024 08:43 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		23066.057436/2024-97

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

(Processo Administrativo nº 23066.057436/2024-97)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da assinatura do “Projeto Biblioteca Digital”, que abarca as bases de dados jurídicas “Revista dos Tribunais Online Clássica” (base de conteúdo jurídico composta por periódicos, coleções de doutrinas essenciais, jurisprudência comentada e pareceres) e “Proview Thomson Reuters – Biblioteca Virtual Proview” (base e e-books da Editora Revista dos Tribunais), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSINATURA REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE - Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line: Assinatura para acesso ao	23108	UN	1	R\$ 15.613,60	R\$ 15.613,60

	produto Revista dos Tribunais online.					
2	BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW - Assinatura de Jornais e Periódicos / ACERVO BIBLIOGRÁFICO - com Acesso-On-Line: Assinatura para acesso ao produto Biblioteca digital PROVIEW.	23108	UN	1	R\$ 17.422,90	R\$ 17.422,90

1.

1.2. prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do empenho e da disponibilização de acesso a assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. No caso em tela, não há requisito específico, já que os itens fornecidos apresentam requisitos técnicos, comumente registrados na ANVISA e/ou INMETRO e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para sua comercialização;

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. Neste caso, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução do objeto, pois a Contratada é a autora e única fornecedora no Brasil conforme cartas de exclusividade emitidas pela ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias úteis da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Ordem de Serviço será expedida, via e-mail, pelo Núcleo de Compras da PRPPG, monitorada e fiscalizada a execução com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação envolvido que realizará ateste de execução;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Previsão de 05 dias da Ordem de Serviço ou envio da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Universidade Federal da Bahia/Faculdade de Direito/Programa de Pós-Graduação em Direito da UFBA, Rua da Paz, s/n, Graça, CEP 40150-140.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as normas em anexo estabelecida na Proposta Original de Contratação. Isto é, disponibilizar as assinatura de acesso aos usuários dando todo suporte e treinamento para o pleno funcionamento a plataforma.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1.

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Ampliar para 4,2 o escore médio das notas dos Programas de PG da Universidade

5.6.2. Aumentar o arsenal de exemplares de forma que não ocupe o espaço físico que a biblioteca de Direito não possui;

5.5.3. Todo a comunidade acadêmica do programa de Pós-graduação, que fica em torno de 500 pessoas tenham acesso a assinatura.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da assinatura, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.

6.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela unidade requisitante, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.10. A unidade requisitante acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na nota de empenho e proposta comercial, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. A unidade requisitante anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a unidade requisitante do contrato emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. A unidade requisitante do serviço informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprezadas, A unidade requisitante do serviço comunicará o fato imediatamente. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. A unidade requisitante da assinatura comunicará a administração, em tempo hábil, o término da assinatura sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.4. O objeto da contratação será recebido provisoriamente, no prazo de 5.(cinco) dias, pela unidade requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. A unidade requisitante realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. A unidade requisitante realizará o recebimento provisório do objeto contratado mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. A unidade requisitante, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a unidade requisitante do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

1.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I., da Lei nº 14.133/2021 (

Regime de execução

8.4. O regime de execução do objeto será direta.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **Nota(s) explicativa(s): 3**

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 33.036,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 33.036,50 (trinta e três mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários em anexo.

1.

10. Adequação Orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 15223;

II) Fonte de Recursos: 1000A00237;

III) Programa de Trabalho: 230547;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: OCCCULO9414N;

11. Obrigações do Contratante

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 11.1.9.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2 e ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. Obrigações do Contratado

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 12.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 12.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pela Contratante.
- 12.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar à Contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Segurança Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.1.9 Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.1.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 12.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.1.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 12.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre;

12.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

12.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

12.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13. Infrações e Sanções Administrativas

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
3. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
4. **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.
5. 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

1. as peculiaridades do caso concreto;
2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
3. os danos que dela provierem para a Contratante;
4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios.

13.8 Com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

13.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. Classificação nos Termos da Lei nº 12527

14.1. Em conformidade com o disposto no Art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81 /2022, no que se refere à necessidade de classificação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, verifica-se que este documento não possui caráter sigiloso. Portanto, as informações nele contidas não requerem classificação e estarão disponíveis para consulta pública após a conclusão do processo.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL

Equipe de Planejamento da Contratação

JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO

Equipe de Planejamento da Contratação

GILENE BORGES SOUZA SANTANA

Equipe de Planejamento da Contratação

WAGNER MIRANDA GOMES

Autoridade competente



Emitido em 04/10/2024

TERMO DE REFERÊNCIA N° 283/2024 - CMP/PROAD (12.01.10)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 09/10/2024 20:32)
DANIEL OITAVEN PEARCE PAMPONET MIGUEL
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DEJF/FADIR (12.01.22.15)
Matrícula: ###889#8

(Assinado eletronicamente em 07/10/2024 08:26)
GILENE BORGES SOUZA SANTANA
ADMINISTRADOR
NUCOM/CFPG (12.01.74.72)
Matrícula: ###640#3

(Assinado eletronicamente em 16/10/2024 04:22)
JOAO GLICERIO DE OLIVEIRA FILHO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
DDPRIV/FADIR (12.01.22.06)
Matrícula: ###745#4

(Assinado eletronicamente em 18/10/2024 09:55)
WAGNER MIRANDA GOMES
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROAD/UFBA (12.01.81)
Matrícula: ###762#5

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **283**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **04/10/2024** e o código de verificação: **bea1e81066**